



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 0364/2004 – DE 12 DE MARÇO DE 2004.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR CADEIRA DE RODAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao cidadão EDER MARQUES BADARÓ uma cadeira de rodas, com especificações especiais para atender as necessidades do usuário, de valor até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que este ato foi publicado na presente data</p> <p>Cocalzinho de Goiás - Go</p> <p>Em <u>12</u> de <u>Março</u> de <u>2004</u></p> <p><i>Gilson José dos Santos</i> Sec. de Adm. e Finanças Cocalzinho de Goiás - GO</p>
--


ANTONIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal